

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida revisão geral anual aos servidores da Prefeitura Municipal de Canas, atualizando-se o salário base (referência) pelo índice de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) a maior, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

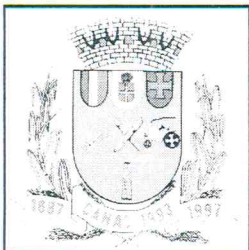
Art. 2º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Canas pelo índice de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei serão suportadas por recursos próprios do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de fevereiro de 2014.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei ora se encaminha para análise e deliberação de Vossas Excelências, trata-se de conceder a revisão geral anual aos servidores da Prefeitura Municipal de Canas no importe de 5,25% (cinco virgula vinte e cinco por cento), observados os preceitos constitucionais esculpido no art. 37, X da Carta Magna.

Tal índice acima se justifica tendo em vista a inflação acumulada no período referente aos últimos 12 (doze) meses, utilizando-se o índice nacional de preço ao consumidor amplo INPC, informado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, utilizando-se como termo final o mês de Janeiro de 2014.

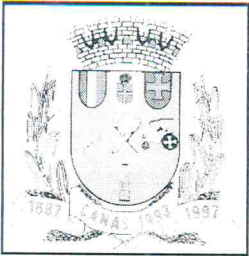
Cumulativamente ao reajuste geral anual, que é regido pelo índice acima descrito, os servidores do quadro de pessoal desta Prefeitura terão um reajuste de vencimentos no importe de 4,75% (quatro virgula setenta e cinco por cento), o que totalizará um aumento significativo de remuneração de 10% (dez por cento).

Esta cumulação de reajustes, na ordem de 10% (dez por cento), trará ao servidor público municipal um aumento em sua remuneração maior que os índices inflacionários praticados no país no último exercício.

Com tal medida, também reajustamos a remuneração dos servidores desta Prefeitura em relação ao salário mínimo nacional vigente que, após também ter sido reajustado, passou a vigor no importe de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Neste ínterim, observados os preceitos constitucionais acima invocados, paralelamente com o art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, discorro que os reajustes que ora pretendemos praticar através da aprovação desta mensagem, estão e são compatíveis com a receita prevista para o exercício de 2014, de acordo com a estimativa de impacto orçamentário elaborada pelo contabilista da Prefeitura Municipal que segue em anexo.

Outrossim, a totalidade dos reajustes é o que se apresenta de forma mais razoável e equilibrada quando falamos de receitas públicas e folha de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



de pessoal, sempre e irrestritamente observando o limite prudencial que a administração pública pode comprometer com a supra citada despesa.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei ora encaminhado a este Parlamento, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de fevereiro de 2014.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AUMENTO DE 10% AOS FUNCIONÁRIOS

I – IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do aumento ficam inclusas na dotação orçamentária global de despesas com Pessoal e Encargos Sociais (3.1.90.11.00 e 3.1.90.13.00)

Dotação orçamentária com Pessoal e Enc Sociais (LOA 2014).....	7.257.600,00
(-) Despesas pagas com Pessoal e Enc Sociais de jan/2014.....	489.596,43
Saldo de dotações orçamentárias de Pessoal e Encargos Sociais.....	6.768.003,57
Despesas pagas com Pessoal e Enc Sociais de jan/2014.....	489.596,43
Aumento de 10% com base nas despesas com pessoal de jan/2014	48.959,64
Total de despesas com Pessoal e Enc Sociais no mês.....	538.556,07
Despesas com Pessoal e Enc Sociais com aumento de 10% até dez/2014.....	7.001.228,91

II – IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita corrente líquida estimada em 2014	15.275.657,82
Despesas estimadas com Pessoal e Enc Sociais (c/aumento de 10%).....	7.001.228,91
Estimativa Percentual de comprometimento de gastos com pessoal em 2014...	45,83%
Receita corrente líquida estimada em 2015	16.803.223,60
Despesas estimadas com Pessoal e Enc Sociais (c/aumento de 10%).....	7.701.351,80
Estimativa Percentual de comprometimento de gastos com pessoal em 2015...	45,83%
Receita corrente líquida estimada em 2016	18.483.545,96
Despesas estimadas com Pessoal e Enc Sociais (c/aumento de 10%).....	8.471.486,98
Estimativa Percentual de comprometimento de gastos com pessoal em 2016...	45,83%

Resumo

Despesas estimadas com Pessoal e Enc Sociais (c/ aumento de 10%).....	7.001.228,91
Percentual de comprometimento de gastos com pessoal no exercício 2014.....	45,83%

Obs. Limite prudencial (par.ún.art.22 LRF)51,30%
Não poderá exceder o Limite legal (art.20 LRF)54,00%

Benedito Carlos Marins Bravim

Diretor Financeiro-CRC 1SP090511/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



“ Trabalho e respeito por você ”

*** Gabinete do Prefeito ***

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 062/2014

Canas, 28 de Fevereiro de 2014.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 de 28 de Fevereiro de 2014**, de ementa **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rinaldo Benedito Shimóteo Zanin
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
LUCEMIR DO AMARAL
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	
PROTOCOLO - SECRETARIA	
Entrada: 28/02/14	Saida: -/-/-
Nº: 901	Funcionário: Lilián